

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

RESOLUÇÃO N° 06/2025

DISPÕE SOBRE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DESTINADO A SUBSIDIAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.

WILSON ZUFA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Fls: N° 09
Proc: N° 2366/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

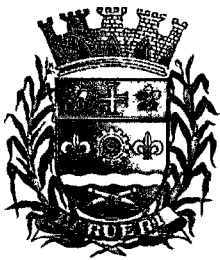
Art. 1º Fica instituído o vale-alimentação mensal no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, como forma de complementação salarial indireta, que será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Barueri, por meio de cartão eletrônico ou meio similar, em substituição à cesta básica prevista na Lei Municipal nº 756, de 5 de abril de 1991.

§1º O valor pago a título de vale-alimentação, diferente do vale-refeição, é fixo, independentemente da quantidade de dias úteis trabalhados e de eventuais faltas do servidor durante o mês;

§2º O início efetivo do pagamento de tal benefício se dará em até 60 (sessenta) dias após o começo da vigência do Termo de Credenciamento ou documento congênere.

Art. 2º O vale-alimentação não será concedido aos aposentados e pensionistas que continuarão a perceber a cesta básica, conforme previsto na lei municipal nº 756/1991.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

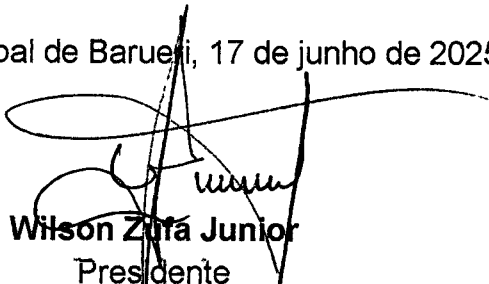
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 17 de junho de 2025


Wilson Zúfa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

Fls: Nº	20
Proc: Nº	1366/2025

